

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROCESSO Nº: E-03/10.000.124/2002

INTERESSADO: CENTRO ESCOLAR ALVES DE LIMA (Jardim Escola Abelhinha Feliz de Iguaçu)

PARECER CEE N° 139 /2004

Reconhece como válidos os estudos dos alunos de 5ª a 8ª série do Centro Escolar Alves de Lima, mantenedora do Jardim Escola Abelhinha Feliz de Iguaçu, localizado na Rua Itororó, Quadra 25, Lote 35, Bairro Cabuçu – Município de Nova Iguaçu.

HISTÓRICO

A Senhora Dilma Alves de Lima, Representante Legal da pessoa jurídica denominada Centro Escolar Alves de Lima, mantenedora da instituição de ensino privado de Educação Básica denominada Jardim Escola Abelhinha Feliz de Iguaçu, localizada na Rua Itororó, Quadra 25, Lote 35, Bairro Cabuçu – Município de Nova Iguaçu, solicita a este Conselho validação dos estudos dos alunos que cursaram da 5ª à 8ª série na escola, antes da emissão do ato autorizativo desse curso, 2º segmento do Ensino Fundamental

A referida instituição teve seu primeiro ato autorizativo para funcionar com Ensino Fundamental, da 1ª à 4ª série com Classe de Alfabetização, pela Portaria E/COIE-E nº 646/98.

O Processo E-03/10.002.783/01, referente à autorização das demais séries, recebeu laudo favorável da Comissão Verificadora, em 28/12/01, assinado pela Comissão composta pelas Professoras, Márcia Bahia B. de Souza, Matrícula 507.642-1, Elbene Câmara Antunes, Matrícula 155.490-6, Cirene Chaves Castelar, Matrícula 155.787-7, que resultou na apostila anexa à Portaria E/COIE-E, mesmo processo, folha sem número, autorizando o 2º segmento do Ensino Fundamental.

O pronunciamento da Comissão Verificadora, no que se refere à validação dos estudos dos alunos relacionados a seguir, é favorável, para que não haja prejuízo na continuidade de seus estudos, fundamentada na LDB, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para que o educando não seja punido e injustamente prejudicado na sua vida escolar.

5ª série do ano letivo de 1999

- Allan Cristian Pereira de Abreu
- 2. Anderson Felipe Ramos
- 3. Fabrício de Paiva Omena
- 4. Fernanda da Rocha Carvalho
- 5. Isabelle Cristina Melo da Silva
- 6. Izabel Cristina da Silva Alves
- 7. Jhonathan Sidney Melo da Silva
- 8. Josemar da Silva Calu
- 9. Luana Paula da Silva Ribeiro
- 10. Monique Carra Domingues
- 11. Nathália Pereira Pinto
- 12. Pedro dos Santos Silva
- 13. Rosana dos Santos Silva
- 14. Tatiana Ribeiro Oliveira
- 15. Thalita Laurentino de Andrade Lima

Processo nº: E-03/10.000.124/2002

6ª série do ano letivo de 1999

- 1. Adriana Azevedo da Silva
- 2. Amanda Teixeira Godinho
- 3. Elaine Ramos Peres
- 4. Fernando dos Santos Oliveira
- 5. Humberto Peres Júnior
- 6. Leandro Emmanuel Gonçalves Fontes
- 7. Tiago de Souza Silva
- 8. Washington Luiz Souza da Silva

5ª série do ano letivo de 2000

- 1. Albert Kill da Cruz
- 2. Augusto César Moraes dos Santos Filho
- 3. Carla Cristina Pereira de Souza
- 4. Crislaine da Silva dos Anjos
- 5. Douglas Penedo Fonseca
- 6. Eduardo Dutra de Souza Silva
- 7. Fernanda Jacoud de Souza
- 8. Inaile Barboza Salles
- 9. Jacira Ferreire Canellas
- 10. Jéferson Pereira Lopes Faria
- 11. Josimar Gomes da Silva
- 12. Jéssica Lisboa Borges
- 13. Luciane Gomes Lima
- 14. Luiz Cláudio Paula Andrade
- 15. Paula Taísa Faria da Costa
- 16. Patrícia Laura Lixa Meireles
- 17. Paulo Rogério da Costa Lopes Filho
- 18. Plínio Fillpi da Rocha Sampaio
- 19. Renata Paulino Pio Ribeiro
- 20. Roberta Mendes Ruiz
- 21. Wesley Melo da Silva

6ª série do ano letivo de 2000

- 1. Aline Pimenta da Rocha
- 2. Aniele Pimenta da Rocha

- Fabrício de Paiva Omena
 Fernanda da Rocha Carvalho
 Isabelle Cristina Melo da Silva
 Jhonathan Sidney Melo da Silva
- Josemar da Silva Calu
 Luana Paula da Silva Ribeiro (tranferida em 30-07/2000)
 Pedro Jorge da Conceição Barbosa
- 10. Rosana dos Santos Silva
- 11. Thalita Laurentino de Andrade Lima
- 12. Thamires de Morais Regis
- 13. Nathalia Pereira Pinto

Processo nº: E-03/10.000.124/2002

- 1. Adriana Azevedo da Silva
- 2. Amanda Teixeira Godinho
- 3. Elaine Ramos Peres
- 4. Fernanda Dutra de Souza Silva
- 5. Fernando dos Santos Oliveira
- 6. Humberto Peres Júnior
- 7. Leandro Emmanuel Gonçalves Fontes
- 8. Tiago de Souza Silva
- 9. Washington Luiz Souza da Silva

5^a série do ano letivo de 2001

- 1. Aline Ramos dos Santos
- 2. Danielle Penedo Fonseca
- 3. Danielle Souza da Silva
- 4. Diego de Souza da Silva
- 5. Douglas de Souza Soares
- 6. Felipe de Souza Silva
- 7. Jefferson Silva Camargo
- 8. Jorge Soares Júnior
- 9. José Antonio Teixeira Wilemen
- 10. Leandra Gouvêa Macro
- 11. Leandro da Silva Oliveira
- 12. Luana Peres Pereira
- 13. Marcos Antonio Teixeira Wilemen
- 14. Marcos Felipe de Souza Toledo
- 15. Priscila Teixeira Godinho
- 16. Wallisson Franco Cunha
- 17. Wellington Luiz da Silva dos Anjos
- 18. Yuri José do Carmo

6ª série do ano letivo de 2001

- 1. Albert Kill da Cruz
- 2. Augusto César Moraes dos Santos Filho
- 3. Carla Cristina Pereira de Souza
- 4. Crislaine da Silva dos Anjos
- 5. Douglas Penedo Fonseca
- 6. Eduardo Dutra de Souza Silva
- 7. Fernanda Jacoud de Souza
- 8. Inaile Barboza Salles
- 9. Jéferson Pereira Lopes Faria
- 10. Luiz Cláudio Paula Andrade
- 11. Paula Taísa Faria da Costa
- 12. Patrícia Laura Lixa Meireles
- 13. Paulo Rogério da Costa Lopes Filho
- 14. Plínio Filippi da Rocha Sampaio
- 15. Renata Paulino Pio Ribeiro
- 16. Wesley Melo da Silva

Processo nº: E-03/10.000.124/2002

7ª série do ano letivo de 2001

- 1. Aline Pimenta da Rocha
- 2. Aniele Pimenta da Rocha

- 3. Carlos Vinícius Moreira Assis
- 4. Fernanda da Rocha Carvalho
- 5. Isabelle Cristina Melo da Silva
- 6. Jhonathan Sidney Melo da Silva
- 7. Josemar da Silva Calu
- 8. Pedro Jorge da Conceição Barbosa
- 9. Rosana dos Santos Silva
- 10. Tatiane Ribeiro Oliveira
- 11. Thalia Laurentino de Andrade Lima
- 12. Thamires de Morais Regis

8ª série do ano letivo de 2001

- 1. Adriana Azevedo da Silva
- 2. Amanda Teixeira Godinho
- 3. Elaine Ramos Peres
- 4. Fernanda Dutra de Souza Silva
- 5. Fernando dos Santos Oliveira
- 6. Humberto Peres Júnior
- 7. Leandro Emmanuel Gonçalves Fontes
- 8. Tiago de Souza Silva
- 9. Washington Luiz Souza da Silva

VOTO DA RELATORA

Analisando os documentos apensados, reconhecida sua integridade e fiel atendimento aos dispositivos legais, a listagem dos alunos cujos estudos devem ser convalidados, e que se acham visadas pela Equipe de Acompanhamento e Avaliação da CR19 – Metro I, somos de parecer que seja autorizada a validação dos estudos dos alunos de 5ª a 8ª série, concluídos no Centro Escolar Alves de Lima/Jardim Escola Abelhinha Feliz de Iguaçu, antes da emissão do ato autorizativo desse curso.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto da Relatora.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2004.

Irene Albuquerque Maia — Presidente Rose Mary Cotrim de Souza - Relatora Ângela Mendes Leite Esmeralda Bussade Francílio Pinto Paes Leme João Pessoa de Albuquerque José Antonio Teixeira Tatiana Memória

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 29 de junho de 2004.

Roberto Guimarães Boclin Presidente Homologado em ato 23/07/04 Publicado em 02/08/04 - pág. 28